



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVII - Cachoeiro de Itapemirim Terça-Feira 16 de Dezembro de 2003--Nº 2079 Preço do Exemplar **R\$ 0,80**

## PODER EXECUTIVO

### BOLETIM INFORMATIVO

#### JATHIR MOREIRA ANUNCIA CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O prefeito municipal em exercício Jathir Moreira anunciou ontem, 15 de dezembro, o cronograma de pagamento para os servidores municipais.

Segundo Jathir Moreira, no dia 18 todos os funcionários receberão a parte restante do 13º salário, ou seja, 50% complementares.

Já na sexta-feira, dia 19, sairá o pagamento da área de Educação, do Fundef e NDE, incluindo, ainda, um abono de R\$200,00.

#### APROVAÇÃO DE LEI AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR VÁRIOS CONVÊNIOS EM 2004

Com a aprovação da Lei nº 5.514, que estima a receita e fixa a despesa da municipalidade para o exercício de 2004, a Prefeitura Municipal fica autorizada a celebrar vários convênios no próximo ano. Entre eles, um convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a transferência de recursos para atender parcerias na manutenção da rede hospitalar do município integrada pelos hospitais Evangélico, Infantil e Santa Casa de Misericórdia, inclusive o Instituto do Coração "Dr. Elias Antônio", afim de evitar a redução nos serviços que são oferecidos à população e, conseqüentemente, minimizando as crises que prejudicam a qualidade dos atendimentos prestados pelas instituições citadas.

Mas a proposta de celebração de convênios não pára por aí. Também existe a intenção de se firmar mais convênios com outros organismos do Governo do Estado e com entes públicos da Federação, que resultem em benefícios para a coletividade e na melhoria da qualidade de vida do cidadão. É o caso, por exemplo, de uma parceria com a Caixa Econômica Federal, empresários e beneficiários, para a construção de casas populares no município; também com a Telemar Norte Leste, objetivando parceria para implantação e ampliação da rede de telefonia no município, para atender carências nos diversos bairros da sede e nos distritos; e, ainda, com empresas públicas ou privadas, em especial a Fundação Vale do Rio Doce e a Petrobrás, buscando parcerias para a implantação de faculdade e ampliação da oferta de cursos superiores.

#### POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO ACONTECE AMANHÃ

A secretária municipal de Ação Social Norma Ayub convida o público em geral para participar da cerimônia de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal do Idoso, eleitos no último dia 12. A cerimônia acontecerá no auditório do Gabinete do Prefeito, no centro da cidade, amanhã, dia 17 de dezembro, às 15h00, contando com a presença do prefeito licenciado Theodorico de Assis Ferraço.

#### SEMAGRI E SEMMADES PARTICIPAM DE REUNIÃO DE CONSELHO NACIONAL EM PACOTUBA

As secretarias municipais de Agricultura – Semagri e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semmades, através de seus titulares Glauber Coelho e Alcino Franco, respectivamente, participam amanhã, dia 17, a partir das 10h00, na Fazenda Bananal do Norte, em Pacotuba, de uma reunião para a constituição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional, onde se dará a apresentação dos membros participantes e será efetuada a composição do referido conselho.

Ricardo Vereza Lodi, gerente executivo do Ibama/ES, que organiza o evento, explica que a composição deste conselho visa atender a Lei nº 9.985/00, que cria o Sistema Nacional de Unidades de Conservação, e traz inovações quanto a gestão participativa em Unidades de Conservação, destacando-se a participação social na implementação e gestão das questões econômicas, sociais e ambientais da Unidade de Conservação e seu entorno, o que gera importante papel no processo de gestão.

#### TEATRO APRESENTA ÚLTIMOS ESPETÁCULOS DE 2003

A agenda de espetáculos deste ano de 2003, do Teatro Municipal Rubem Braga, se encerra nesta semana, com uma vasta programação de eventos com artistas 'da terra'.

Na noite de ontem, foi exibido um 'Auto de Natal', com adaptação e direção do ator Luciano Pereira e um grande elenco.

Já na noite de hoje, será a vez da Rádio Diocesana apresentar o lançamento do CD do Festival de Música Sacra deste ano.

Finalmente amanhã, dia 17, se encerra a programação de espetáculos de 2003 do Teatro Municipal

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito Municipal

**JATHIR GOMES MOREIRA**

Vice - Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

**DATA CI**

Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.

Rua 25 de Março, 26 - Centro

SEMFA - 2º Andar

Cachoeiro de Itapemirim - ES

**ASSINATURAS**

Trimestral ..... R\$ 50,00

Semestral ..... R\$ 100,00

Anual ..... R\$ 200,00

Publicações e Contatos (28) 3155-5230

Diário Oficial (28) 3155-5203

Rubem Braga, com a cerimônia de formatura dos alunos do Polivalente Aquidabã, onde, na oportunidade, seus alunos estarão apresentando a peça Sociedade de Consumo, premiada neste ano no Festival Estudantil de Teatro.

A diretora do teatro Lucía Sampaio explica, que a partir da próxima semana terá início o período de férias daquela casa de espetáculos, que tem previsão de voltar à ativa somente em fevereiro de 2004, quando retornarão as reuniões de pauta para o ano, entre os conselheiros da Associação Cachoeirense de Teatro - Asteca.

**PROGRAMAÇÃO NATALINA ESQUENTA NESTA SEMANA**

Os eventos que antecedem o Natal em Cachoeiro vêm acontecendo desde o dia 8 de dezembro, reunindo um grande número de público em todas as apresentações.

No dia 19, sexta-feira, a programação terá início às 18h00, com o acender das luzes da Casa do Papai Noel. Logo em seguida, haverá show musical com as bandas Lira de Ouro e 26 de Julho. Às 21h00, atração será nacional, com o show da Orquestra Dom Américo e Seus Comparsas - a mesma que assinou o Baile Oficial da Cidade em junho.

No sábado, dia 20, a partir das 19h00, haverá uma apresentação do Coral da Igreja Assembléia de Deus.

Finalmente no domingo, dia 21, entre as 08h00 e as 11h00, serão apresentados números de dança com o grupo Star Girls, e de teatro com o grupo De Palco&Cia, além de brincadeiras Infantis e teatro de Fantoches. Às 12h00, haverá uma Tarde Musical com palco livre para os artistas 'da terra'. Para fechar

a programação deste dia, a partir das 18h00, haverá uma apresentação com o Coral da Igreja Presbiteriana.

**PREFEITO LICENCIADO RECEBE VISITA DE SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

O secretário de Estado da Educação José Eugênio Vieira esteve em Cachoeiro na manhã de ontem, dia 15 de dezembro, onde realizou várias visitas no município, dentre elas, ao Centro de Manutenção Urbana da Prefeitura Municipal - CMU, no bairro São Geraldo, onde se encontrou com o prefeito licenciado Theodorico de Assis Ferraço e com o prefeito em exercício Jathir Moreira, para participar o apoio do Governo do Estado na construção e reforma de várias escolas, além da implantação de Ensino Médio para vários estabelecimentos de ensino do município no ano de 2004.

**SECRETARIAS FECHAM O ANO COM METAS ALCANÇADAS ANTECIPADAMENTE**

A maioria das secretarias municipais encerram o exercício de 2003 comemorando as metas alcançadas antecipadamente, ou seja, antes do findar do ano, graças à agilidade e competência nos serviços de seus departamentos. É o caso, por exemplo, da Secretaria Municipal de Saúde - Semus, através do Centro de Zoonoses - CCZ, que, segundo sua diretora, a Elizeth Amaral, foram alcançadas antecipadamente todas as metas impostas pela municipalidade para este ano de 2003. "Superamos as marcas de atendimento às vacinas anti-rábicas, por exemplo. Quanto à Dengue, alcançamos a grande vitória de não vivermos uma epidemia, apesar de todo o período de chuvas que enfrentamos, o que significa que nossos agentes cumpriram as metas da Semus, inclusive reduzindo quase a zero o percentual de infestação nos bairros. No caso da apreensão de animais, realizamos um trabalho em conjunto com a comunidade, que consideramos muito satisfatório", registra a diretora Elizeth Amaral.

**SEMCAJ ADIA REALIZAÇÃO DO CAXU FEST DANCE**

O grande festival de dança, reunindo diversos grupos da cidade, denominado Caxu Fest Dance, que a Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Juventude - Semcaj, em parceria com a TV Sul - afiliada da TV Cultura no município, estaria realizando no próximo dia 19, a partir das 18h00, foi adiado para o próximo ano, em data a ser marcada ainda no mês de janeiro.

A Semcaj informa que para participar, os interessados devem procurar a Secretaria ou fazer contato pelo telefone 3521-1922.

"O motivo do adiamento é que queremos dar grande destaque ao evento, principalmente através da mídia e, nesta época de tantas festas, achamos que isto seria um pouco difícil", explicou a secretária municipal Mariza Moreira.

Quanto ao objetivo deste evento, ela explica que é de divulgar o trabalho realizado por esses grupos de dança, que tantos benefícios têm trazido para os nossos jovens, uma vez que se trata de um tipo de atividade que afasta os jovens das drogas e da criminalidade, dando-os a possibilidade de uma nova realidade de vida.

**PREFEITURA AUTORIZADA A REALIZAR LICITAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE LIXEIRAS NAS RUAS**

A Prefeitura Municipal já está autorizada, segundo a aprovação pela Câmara Municipal da Lei nº 5.510, a firmar parcerias, através de licitação pública, com empresas privadas que tenham interesse em colocar lixeiras e coletores de lixo útil nas ruas do município, sem gerar qualquer ônus à municipalidade. Em contrapartida, as empresas privadas, poderão veicular publicidade institucional alusiva à sua parceria em todos os recipientes que forem instalados.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 14.727**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DA CEASA REGIONAL SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Art. 3º da Lei 5.504, de 28 de novembro de 2003,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criada na Estrutura da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com vinculação ao Gabinete do Prefeito, a **Gerência Geral da CEASA Regional Sul** e o respectivo cargo de **Gerente**, com a finalidade de desenvolver atividades de adequação e funcionamento do mercado atacadista de produtos hortigranjeiros nas suas dependências, localizadas na Avenida Mauro Miranda Madureira, rodovia que liga os bairros Valão e Coramara e, ainda, de coordenação das atividades gerais da **CEASA – Regional de Sul**, administrativa e financeiramente, tendo como vinculação técnica a **CEASA – ES**.

§ 1º - Em conformidade com a **alínea “f” e inciso II da Cláusula Segunda - Da Responsabilidades dos Partícipes** -, do Convênio nº 002/2003 celebrado entre a **Central de Abastecimento do Espírito Santo S/A – CEASA/ES** e o Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a interveniência da **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAG**, para funcionamento do mercado atacadista de produtos hortigranjeiros na **CEASA Regional Sul**, o Gerente Geral terá subsídios equivalentes ao do cargo de Secretário Municipal, estabelecido pela Lei Municipal nº 5.079/2000.

§ 2º - Caberá à **CEASA Regional Sul** custear as despesas provenientes dos subsídios do Gerente Geral, com recursos provenientes das receitas próprias, ficando, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim responsável, em caso de inexistência ou insuficiência de saldos financeiros por parte da entidade, pelos devidos pagamentos de parte ou de todo os vencimentos ao ocupante do cargo em epígrafe.

**Art. 2º** - As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o presente exercício, podendo, o Chefe do Executivo Municipal, se necessário e nos termos da

Lei, proceder à suplementação de recursos ou à abertura de créditos especiais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de dezembro de 2003

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**DECRETO Nº 14.728**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

**Art. 1º** - Nomear **CAMILO LUIZ VIANA**, para exercer o cargo de Gerente Geral da CEASA Regional Sul, a partir de 01 de dezembro de 2003, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido pela Lei nº 5.079, de 06 de novembro de 2000, nos termos da Lei Municipal nº 5.504, de 28 de novembro de 2003, combinada com o Decreto nº 14.727/2003 e com o Convênio nº 002/2003 celebrado entre a CEASA – ES e o Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de dezembro de 2003.

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**DECRETO Nº 14.743**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 21984/2003, de 05.12.2003, resolve

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Gari, a servidora municipal **SAMELA ALMEIDA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 04 de dezembro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de dezembro de 2003.

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**PORTARIA Nº 480/2003**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta nos Memorandos nºs 327/2003, de 03.11.2003 e 348/2003, de 17.11.2003, Seq. 2-8014 e 2-8015/2003, respectivamente, da SEMSUR, resolve

Transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir das datas mencionadas, para as secretarias indicadas como segue:

SECRETARIA	NOME	CARGO	A PARTIR DE
SEMAS	Angela Maria Sarti	Gari I A 01 A	17.11.2003
SEMAS	Antonio Sanches de Oliveira	Gari I A 01 A	17.11.2003
SEMAS	Denival dos Reis Ferreira	Gari I A 01 A	17.11.2003
SEMAS	Derly Paulo dos Santos	Gari I A 01 A	17.11.2003
SEMAS	Dorvalino Pagio	Gari I A 01 A	17.11.2003
GAP	Edilça Bernardes Ribeiro Elias	Gari I A 01 A	03.11.2003
SEMAS	Matias Miranda	Gari I A 01 A	17.11.2003
SEMAS	Milena do Nascimento Brite	Gari I A 01 A	17.11.2003

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 481/2003**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 20450/2003, de 14.11.2003, resolve

Conceder licença paternidade, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor municipal **ANDERSON SOUZA BÓS**, exercendo o cargo de Motorista IV A 07 E, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, no período de 05 (cinco) dias, a partir de 28 de outubro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 482/2003**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 18603/2003, de 10.10.2003, resolve

Conceder licença, nos termos da Lei nº 3.891, de 27.12.93, à servidora municipal **SANDRA ROGÉRIA SCARAMUSSA**, Oficial Administrativo III V B 10 H, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 de outubro de 2003, conforme documentação apresentada.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 483/2003**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 20506/2003, de 17.11.2003, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **ANGELINA DARÓZ MASTELO**, Professor PEI-B II IV B 08 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 10 de novembro de 2003, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 485/2003**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta nos processos individuais mencionados, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde nos termos dos Artigos 91 e 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais constantes da relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 485/2003 de 24/11/2003.**

SERVIDOR	CARGO	LOTACÃO	LICENÇA		Nº PROTOCOLO
			Duração	Início	
Adriana Machado Agostini	Professor PEI – B V VI A 11 C	SEME	02 dias	20.10.2003	20044/2003
Adriane de Andrade Lengruber	Odontólogo VI A 11 C	SEMCA	15 dias	21.10.2003	19913/2003
Aida da Conceição Teixeira de Aguiar	Professor PEF – B V VI A 11 C	SEME	15 dias	29.10.2003	19770/2003
Andréa Mara Rodrigues de Oliveira Carmo (acom. pess. família)	Professor PEF-C V VI A 11 H	SEME	15 dias	27.10.2003	20582/2003
Andressa Alves da Conceição	Servente de Limpeza I A 01 A	SEME	01 dia	03.10.2003	20041/2003
Andressa Alves da Conceição	Servente de Limpeza I A 01 A	SEME	14 dias	07.10.2003	20042/2003
Arlete Veiga Gomes	Cozinheira II A 03 B	SEME	15 dias	31.10.2003	20279/2003

Aurea Régia Wandermurem Lopes	Professor PEF-A I IV A 07 B	SEME	15 dias	30.10.2003	20449/2003
Bianca Perin de Medeiros Teixeira Bastos	Oficial Administrativo III V B 10 B	SEME	02 dias	16.10.2003	19972/2003
Celeste Aida de Sá Campos	Professor PEF-A IV V B 10 C	SEME	03 dias	10.11.2003	20447/2003
Cirlene Soares Coelho Souza	Professor PEI-B II IV B 08 A	SEME	15 dias	12.11.2003	20580/2003
Dalva Ferreira	Professor PEI-B II IV B 08 B	SEME	15 dias	10.11.2003	20448/2003
Eloisa Moura Tessinari	Professor PEF - B V VI A 11 C	SEME	20 dias	28.10.2003	19763/2003
Fernanda Rodrigues Gomes	Professor PEF-A I IV A 07 B	SEME	05 dias	05.11.2003	19974/2003
Janaina Martins dos Santos Guarner	Professor PEI-B II IV B 08 C	SEME	15 dias	11.11.2003	20512/2003
Keila de Oliveira Valory Gomes	Professor PEF-A II IV B 08 C	SEME	15 dias	04.11.2003	20446/2003
Luiz Carlos de Jesus	Gari I A 01 B	SEMSUR	05 dias	10.11.2003	20247/2003
Luiz José Almeida	Fiscal de Transporte III VI A 11 C	SEMTRA	10 dias	03.10.2003	20035/2003
Maria Inês Carletti	Professor PEF - B V VI A 11 C	SEME	03 dias	22.10.2003	19970/2003
Maria Laide Teodoro André	Gari I A 01 B	SEMSUR	01 dia	06.11.2003	19995/2003
Maria Nazaré da Silva	Professor PEF-A IV V B 10 C	SEME	15 dias	19.10.2003	20509/2003
Mario Silva de Assis	Gari I A 01 B	SEMSUR	01 dia	06.11.2003	20245/2003
Mario Silva de Assis	Gari I A 01 B	SEMSUR	01 dia	07.11.2003	20244/2003
Mariuci Barboza Barros (acomp. pessoa da família)	Professor PEI-C V VI A 11 C	SEME	15 dias	11.11.2003	20500/2003
Marta de Paula Pereira	Servente de Limpeza I A 01 B	SEME	04 dias	28.10.2003	19969/2003
Nadia Maria Silva Brum	Professor PEI - A II IV B 08 B	SEME	01 dia	31.10.2003	20280/2003
Nisandra Alves Pires	Professor PEF-A I IV A 07 C	SEME	15 dias	15.11.2003	20579/2003
Pedro Luiz Moraes de Oliveira	Oficial Administrativo III V B 10 C	COPLAM	25 dias	06.10.2003	19907/2003
Regina Célia Matielo Rainha	Professor PEF - A V VI A 11 C	SEME	07 dias	29.10.2003	19768/2003
Regina Célia Sorte Vasques	Recepcionista IV A 07 B	SEMUS	15 dias	03.11.2003	20032/2003
Rogério Grillo Reis	Engenheiro Mecânico VI B 12 F	COPLAM	02 dias	23.10.2003	19793/2003
Rosimere Carvalho Muzzi	Servente de Limpeza I A 01 A	SEME	15 dias	03.11.2003	20222/2003
Samia Sader Smith	Professor PEI - B V VI A 11 C	SEME	07 dias	25.10.2003	19765/2003
Samia Sader Smith	Professor PEF - A V VI A 11 C	SEME	07 dias	25.10.2003	19765/2003
Samia Sader Smith	Professor PEI-B V VI A 11 C	SEME	15 dias	10.11.2003	20508/2003
Samia Sader Smith	Professor PEF-A V VI A 11 C	SEME	15 dias	10.11.2003	20508/2003
Solange Maria Moreira Alves	Servente de Limpeza I A 01 B	SEME	05 dias	03.11.2003	20045/2003
Sônia Maria da Silva Parmanhan	Servente de Limpeza I A 01 B	SEME	04 dias	28.10.2003	19771/2003
Valdirene dos Santos	Servente de Limpeza I A 01 B	SEME	15 dias	06.11.2003	20221/2003
Zilda Pancini Girardi	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 I	SEMUS	15 dias	03.11.2003	20298/2003

**PORTARIA N° 486/2003**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta nos processos individuais mencionados, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento, por motivo de casamento, dos servidores abaixo relacionados, no período de 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 152, Inciso I, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROTOCOLO N°
Claudia Maria Cassemiro da Silva	Professor PEI-B II IV B 08 A	SEME	18.10.2003	20757/2003
Simoni Darós	Professor PEI-B II IV B 08 E	SEME	25.10.2003	20681/2003

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de novembro de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 488/2003**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta nos processos individuais relacionados abaixo, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde nos termos do Artigo 91 da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais constantes da relação abaixo, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

Servidor	Cargo	Lotação	Lotação Duração / Início	N° Protocolo
Luiz Ferreira da Silva	Contínuo II A 03 B	SEME	15 dias / 24.10.2003	20755/2003
Samela Almeida Santos	Gari I A 01 A	SEMSUR	30 dias / 28.10.2003	19851/2003 20823/2003

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de novembro de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 489/2003**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n° 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n° 20504/2003, de 17.11.2003, resolve

Conceder licença paternidade, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor municipal **SAMUEL ANTÔNIO DA SILVA**, exercendo o cargo de Jardineiro II B 04 B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 (cinco) dias, a partir de 07 de novembro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de novembro de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N° 490/2003**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o n° 18757/2003, de 15.10.2003, resolve

Conceder nos termos da Lei n° 4.995/2000 e Artigo 148, da Lei n° 4.009/94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora **MARIZETE MATA DE AVELAR**, Professor PEI-A I IV A 07 I, lotada na Secretaria Municipal da Educação, 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos financeiros retroativos a 15 de outubro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de novembro de 2003.

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 491/2003**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 19517/2003, de 29.10.2003, resolve

Conceder ao servidor municipal **JUAREZ FARID AARÃO JÚNIOR**, Arquiteto I VI B 12 C, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 10% (dez por cento) de gratificação especial de especialização acadêmica, em conformidade com o Art. 52, I, da Lei nº 4000/94, a partir de 29 de outubro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de novembro de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 492/2003**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 19936/2003, de 06.11.2003, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento de **CRISTIANE ARAGON CARPANEDO**, Telefonista "A" do extinto SAAE, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em virtude de luto, pelo falecimento de seu genitor, nos termos do Artigo 152, Inciso II, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no período de 08 (oito) dias, a partir de 27 de outubro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de novembro de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 493/2003**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no Memorando nº 219/2003, de 24.11.2003, Seq. 2-8118/2003, da SEMAGRI, resolve

Transferir a lotação da servidora **MARIÂNGELA MORAIS RUBIM**, Oficial Administrativo III V B 10 B, para a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de dezembro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de novembro de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 494/2003**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 2503/2002, de 20.02.2002, resolve

Nos termos do Artigo 40, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98 e do Artigo 62, Inciso III, alínea "c" da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aposentar o servidor do extinto SAAE **PAULO LUIZ GUISSO**, Operador de Máquinas Pesadas "B", lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos proporcionais ao tempo de serviço acrescidos das vantagens permanentes que está percebendo, fixando-os em R\$ 1.041,72 (Hum mil e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), a partir de 01 de dezembro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de novembro de 2003.

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 496/2003**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 4.891, de 29.12.99, resolve

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância Administrativa, a fim de apurar denúncia contida no Memorando/SEMTEC/nº 174/03, de 24.10.03, designando para, sob a presidência do primeiro, compor a **Comissão Especial de Sindicância** os servidores Cel. PAULO CÉZAR PEREIRA, Cap. JOSÉ FAUSTINO ALTOÉ AGRIZZI e CLEBER TONETO.

**Art. 2º** - Na forma do Artigo 3º, Parágrafo Único da Lei nº 4.891, de 29.12.99, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório conclusivo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2003.

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 497/2003**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 5959/2003, de 10.04.2003, resolve

Conceder nos termos do Artigo 148, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor municipal **CARLOS HELENO PEREIRA**, Servente de Obras I A 01 E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 25% (vinte e cinco por cento) de

acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, com efeitos financeiros retroativos a 10 de abril de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2003.

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 498/2003**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 20658/2003, de 19.11.2003, resolve

Conceder licença paternidade, nos termos do Artigo 56, Inciso VIII, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor do extinto SAAE **NEUCIRLEI BALBINO PAULA**, exercendo o cargo de Operador de Pequeno Sistema II, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 05 (cinco) dias, a partir de 11 de novembro de 2003.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 500/2003**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs 20046/2003 e 20846/2003, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor municipal **LUIZ FABIANO PIASSAROLI**, Oficial Administrativo II V A 09 B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de novembro de 2003, conforme atestados médicos apresentados.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de dezembro de 2003.

**EDSON BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE OBRA**

ESPÉCIE: Contrato nº 079/2003.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**CONTRATADA:** METRAGEM CONSTRUTORA LTDA.

**OBJETO:** Obra de ampliação da Escola Municipal Geny Guardia – Bairro São Geraldo, neste Município.

**VALOR:** R\$115.270,67 (Cento e quinze mil, duzentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0001.1.007 - 4.4.90.51.04.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, excluindo-se o do vencimento.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2003.

**SIGNATÁRIOS:** Ary Roberto Moreira - Secretário Municipal de Obras, Jathir Gomes Moreira - Prefeito Municipal em Exercício, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Alexandre da Cruz - Contratada.

**PROCESSO:** Carta Convite nº 135/2003 - Prot. nº 22398/2003.

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**RESOLUÇÃO Nº 070/2003**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º-** Fica autorizada a contratação de 02 (dois) Assistentes Legislativos, 01 (um) Protocolista e 02 (dois) Contínuos.

**Parágrafo Único** - A remuneração será o salário base dos cargos efetivos, da mesma nomenclatura.

**Art. 2º-** As contratações de que trata a presente resolução, serão pelo período de 01.01.2003 à 31.12.2003, podendo ser prorrogada por mais uma vez, a critério de necessidades administrativas da Casa.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2003.

**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente

**EDISON VALENTIM FASSARELLA**  
Vice-Presidente

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
1º Secretário

**ANTÔNIO RIZZO M. DOS SANTOS**  
2º Secretário

## **RESOLUÇÃO N° 071/2003**

**AUTORIZA À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM CELEBRAR TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IPACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parcelamento de Dívida com o Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor - IPACI, em até 50 (cinquenta vezes), tendo como finalidade a quitação de dívida ativa referente à contribuição da Câmara Municipal – parte do empregador, nos termos de acordo e cláusulas constantes do termo em anexo.

**Parágrafo Único** – O parcelamento de que trata este artigo será firmado em prestações mensais, iguais e sucessivas.

**Art. 2º** - Para o cumprimento e aplicação da presente resolução, fica autorizado ao Legislativo Municipal a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais, nos termos da lei.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2003.

**JUAREZ TAVARES MATA**

**Presidente**

**EDISON VALENTIM FASSARELLA**

**Vice-Presidente**

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES** 1º

**Secretário**

**ANTÔNIO RIZZO M. DOS SANTOS**

**2º Secretário**

## **RESOLUÇÃO N° 072/ 2003.**

**DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO VEREADOR**

**Art. 1º** - No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais, da Lei Orgânica, o

Regimento Interno e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos disciplinadores nele previstos.

**Art. 2º** - São deveres fundamentais do Vereador:

**I** - promover a defesa dos interesses comunitários e municipais;

**II** - defender a integralidade do patrimônio municipal;

**III** - zelar pelo aprimoramento das instituições democráticas e representativas e, particularmente, pelas prerrogativas do Poder Legislativo;

**IV** - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular;

**V** - apresentar-se à Câmara durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, participar das sessões do Plenário e das reuniões das Comissões de que seja membro, além das sessões solenes da Câmara.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS VEDAÇÕES AO EXERCÍCIO DO MANDATO**

**Art. 3º** - É expressamente vedado ao Vereador, além de outras vedações presentes na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município:

**I** - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior;

**II** - desde a posse:

a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que seja demissível *ad nutum* nas entidades referidas na alínea *a* do inciso I, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;

c) patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a alínea *a* do inciso I;

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

**Parágrafo único** - A proibição constante da alínea *a* do inciso I compreende o Vereador como pessoa física, seu cônjuge ou companheira e pessoas jurídicas direta ou indiretamente por ele controladas.

**Art. 4º** - Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:

**I** - o abuso das prerrogativas previstas na Lei Orgânica do Município;

**II** - a percepção de vantagens indevidas, tais como doações, benefícios ou cortesias de empresas, grupos econômicos ou autoridades públicas, ressalvados os brindes sem valor econômico;

**III** - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos decorrentes;



**IV** - o abuso do poder econômico no processo eleitoral.

**Parágrafo único** - Inclui-se entre as irregularidades graves, para fins deste artigo, a atribuição de dotação orçamentária, sob forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o Vereador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por ele controlada ou, ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO CORREGEDOR DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**Art. 5º** - A Câmara elegerá, entre seus pares, pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, o Corregedor da Câmara, com mandato de 02 (dois) anos, logo a seguir, no dia da eleição da Mesa Diretora.

**Art. 6º** - Compete ao Corregedor:

**I** - zelar pelo cumprimento do presente Código de Ética e Decoro Parlamentar;

**II** - corrigir os usos e abusos dos Vereadores, promovendo-lhes as responsabilidades;

**Art. 7º** - O Corregedor, por ato próprio ou em virtude de representação fundamentada de terceiros, instituirá o processo disciplinar no prazo máximo de 15 (quinze) dias do conhecimento dos fatos ou do recolhimento da denúncia e o encaminhará à Mesa da Câmara.

**Parágrafo único** - Qualquer cidadão, com base em elementos convincentes, poderá oferecer representação perante o Corregedor, sob protocolo.

**Art. 8º** - Recebido o processo disciplinar, o Presidente da Câmara, numa das 3 (três) sessões plenárias subseqüentes, procederá a leitura da representação e convocará a eleição dos membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.

**Art. 9º** - A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída por 3 (três) Vereadores, sempre que for recebida representação contra Vereador por infringência aos dispositivos desta Resolução, da Lei Orgânica, da Legislação Eleitoral ou da Constituição Federal.

**§ 1º** - A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar é considerada Comissão Processante, nos termos do Regimento Interno.

**§ 2º** - Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar serão escolhidos por votação nominal, excluído o denunciado, sendo considerados eleitos os 3 (três) Vereadores que obtiverem o maior número de votos.

**§ 3º** - No caso de impedimento ou de manifestação de vontade de qualquer membro eleito na forma do parágrafo anterior, será considerado eleito membro da Comissão, sucessivamente, o Vereador que obtiver maior número de votos.

**Art. 10** - Os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discrição e o sigilo inerentes à natureza de sua função.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS MEDIDAS DISCIPLINARES**

**Art. 11** - As medidas disciplinares são:

**I** - advertência;

**II** - censura;

**III** - perda temporária do exercício;

**IV** - perda do mandato.

**Art. 12** - A advertência é medida disciplinar de competência do Presidente da Câmara e será aplicada naqueles casos não capitulados nos arts. 13, 14 e 15 da presente Resolução.

**Art. 13** - A censura será verbal ou escrita e será aplicada pelo Presidente da Câmara.

**§ 1º** - A censura verbal será aplicada quando não couber penalidade mais grave ao Vereador que:

**I** - deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos do Regimento Interno;

**II** - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Câmara;

**III** - perturbar a ordem das sessões ou reuniões.

**§ 2º** - A censura escrita será imposta pelo Presidente da Câmara e homologada pela Mesa, se outra cominação mais grave não couber ao Vereador que:

**I** - usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias ao decoro parlamentar;

**II** - praticar ofensas físicas ou morais a qualquer pessoa, no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou a Comissão, ou os respectivos Presidentes.

**Art. 14** - Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício de mandato, quando não for aplicável penalidade mais grave, o Vereador que:

**I** - reincidir nas hipóteses do artigo anterior;

**II** - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno ou desta Resolução;

**III** - revelar conteúdo de debates ou deliberações oficiais que a Câmara ou Comissão haja resolvido que devam ficar secretos;

**IV** - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento, na forma regimental.

**Art. 15** - Serão punidos com a perda de mandato:

**I** - a infração de qualquer das proibições referidas no art. 3º desta Resolução;

**II** - a prática de qualquer dos atos contrários à ética e ao decoro parlamentar contidos no art. 36 da Lei Orgânica do Município ou no art. 4º desta Resolução;

**III** - o Vereador que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa, salvo licença ou missão por esta autoridade;

**IV** - o Vereador que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

**V** - quando o declarar a Justiça Eleitoral;

**VI** - o Vereador que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

#### **CAPÍTULO V DO PROCESSO DISCIPLINAR**

**Art. 16** - Recebida a representação, a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar observará os seguintes procedimentos:

**I** - iniciará, de imediato, as apurações dos fatos e das responsabilidades;

**II** - oferecerá cópia da representação ao Vereador denunciado, que terá o prazo de 3 (três) sessões ordinárias para apresentar defesa escrita e provas;

**III** - esgotado o prazo, sem apresentação de defesa, o Presidente da Comissão nomeará defensor dativo para oferecê-la, reabrindo-lhe igual prazo;

**IV** - apresentada a defesa, a Comissão procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de 5 (cinco) sessões ordinárias, concluindo pela procedência da representação ou pelo arquivamento da mesma, oferecendo, quando for o caso, Projeto de Resolução apropriado para a declaração de perda do mandato ou suspensão temporária do exercício do mandato;

**V** - na hipótese de perda de mandato, a Comissão fará juntar ao processo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentá-lo;

**VI** - concluída a tramitação na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, será o processo encaminhado à Mesa da Câmara e, uma vez lido no Expediente, será incluído na Ordem do Dia, nos termos do Regimento Interno, devendo uma ementa ser publicada no lugar de costume.

**Art. 17** - É facultado ao Vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, que poderá atuar em todas as fases do processo.

**Art. 18** - Recebida a denúncia, a Comissão promoverá a apuração dos fatos, a realização de

diligências e a audiência do denunciado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 19** - Considerada procedente a denúncia por fato sujeito a medidas de advertência ou censura, a Comissão indicará ao Presidente da Câmara a sua aplicação e, em se tratando de infração punível com as penas de perda temporária ou definitiva do mandato, observar-se-ão os procedimentos dos incisos IV, V e VI do art. 16.

**Art. 20** - A sanção de perda temporária do exercício do mandato será decidida pelo Plenário, em votação nominal e por maioria simples, que deliberará inclusive quanto ao prazo, que não poderá exceder a 60 dias.

**Art. 21** - A perda do mandato será decidida pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria absoluta de votos.

**Parágrafo único** - Quando se tratar de infração aos incisos III, IV e V do art. 15, a sanção será aplicada de ofício, pela Mesa, resguardado, em qualquer caso, o princípio da ampla defesa.

**Art. 22** - Toda e qualquer representação, inclusive as oferecidas por partidos políticos, obedecerá ao previsto nos arts. 7º, 8º e 16 desta Resolução.

#### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 23** - Quando um Vereador for acusado por outros de ato que ofenda a sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara ou ao Corregedor que apure a veracidade da arguição e o cabimento da sanção ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

**Art. 24** - As apurações de fatos e de responsabilidade previstas neste Código poderão, quando a sua natureza assim o exigir, ser solicitadas ao Ministério Público ou às autoridades policiais, por intermédio da Mesa da Câmara, caso em que serão feitas as necessárias adaptações nos procedimentos e prazos previstos nesta Resolução.

**Art. 25** - O processo disciplinar regulamentado neste Código não será interrompido pela renúncia do Vereador ao seu mandato, nem serão pela mesma elididas as sanções eventualmente aplicáveis e seus efeitos.

**Art. 26** - Em caso de conflito entre as disposições do Código de Ética e Decoro Parlamentar e o

Regimento Interno, aplicar-se-á às disposições da Lei Especial (Código de Ética) quando tratar-se de assunto inerente a Ética e Decoro Parlamentar, prevalecendo a normatização legal definida na legislação vigente, aplicáveis ao tema.

**Art. 27** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução Nº 007/98.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de dezembro de 2003.

**JUAREZ TAVARES MATA**  
Presidente  
**EDISON VALENTIM FASSARELLA**  
Vice-Presidente

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
1º Secretário  
**ANTÔNIO RIZZO M. DOS SANTOS**  
2º Secretário

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**COMUNICADO**

Grampel Gran Pertele LTDA ME , torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Cachoeiro de Itapemirim–E.S a Licença de Instalação, através do protocolo nº 19396/2001, para a atividade de serragem, beneficiamento, corte, polimento e comercialização de Granitos, a Rodovia Cachoeiro x Safra, km 04, Bairro União - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. foi pedido estudo de impacto ambiental.

**COMUNICADO**

Recanto Mármore e Granitos LTDA , torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Cachoeiro de Itapemirim–E.S a Licença Prévia, através do protocolo nº 1797/2003, para a atividade de Aparelhamento ( polimento) de pedras e execução de trabalhos com corte, em mármore, ardósia, granitos e outras pedras, a Rua João Bosco Fíório,s/n, São Lucas - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.

**COMUNICADO**

Souza e Arpini LTDA , torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Cachoeiro de Itapemirim–E.S a Licença Prévia, através do protocolo nº 17183/2002, para a atividade de Trabalhos em confecção de Roupas, (fabrica de roupas),na Rua João de Deus Madureira, nº07, Centro- - Cachoeiro de Itapemirim/E.S. Foi pedido estudo de impacto ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

Como **COMBATER** a Dengue - (Denuncie  
- 3155-5711)

• Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

• Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

• Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

• Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.

• Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

• Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

• Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**